



## ERRATA

### Coleta de Preços n. 005/2023 – Hospital Florianópolis Serviços de Locação de Equipamento de Ultrassom.

Considerando que o IMAS deparou-se com equívocos na respectiva Coleta de Preços no que diz respeito a “Especificação do Objeto” descrita no item 3 (três), realizará a exclusão dos subitens que encontram - se tachados, bem como a inclusão do equipamento “Nobreak”, no subitem 28 (vinte e oito), tópico que após esta Errata tornar-se-á o subitem 21 (vinte e um). Ainda no item 3 (três) houve uma retificação da sequência numérica dos subitens 3.14 a 3.21. Além disto, no item 9 (nove) houve alteração no prazo de envio das propostas com o escopo de dar maior publicidade aos atos praticados neste processo de contratação. Logo, demonstrando dar maior clareza na Coleta de Preços em questão, tem-se a necessidade de realizar a presente Errata para suprir tais falhas.

Portanto, a presente “ERRATA”, dar-se-á nos seguintes termos:

#### ONDE SE LÊ:

<b>3.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO O EQUIPAMENTO</b> 3.1. O equipamento Aparelho de <del>Ultrassom Ecocardiograma</del> deve conter no mínimo as seguintes características; 3.1.1. Característica Mínima: 1. Monitor de 15”; 2. Color Doppler; <del>3. PW-CW;</del> <del>4. M-Color;</del> 5. Modo M Anatômico; <del>6. Auto-IMT;</del> 7. Doppler Tissular; <del>8.. 3D e 4D em tempo real;</del> 9. Imagem Harmônica/ Composta/ Trapezoidal/ Panorâmica; <del>10. <math>\mu</math>-scan: redução de speckle e melhoria de borda de tecidos;</del> <del>11. Adapt Fusion: compensação de ecogenicidade com ajuste automático da velocidade do som no tecido;</del> 12. Conector para expansão e uso com 3 transdutores ativos; 13. Transdutores leves, com alta concentração de elementos e uma ampla gama de aplicações;
-----------	--



14. Tecnologia multifeixe;
15. Range dinâmico de 20 a 320dB;
16. Otimização de imagem através do botão M-Tuning;
17. Workflow friendly que permite rápidas operações com acesso a presets;
18. Atalhos e opções com definição de usuários de medidas obstétricas;
19. Relatórios com imagens;
20. Foco com distância ajustável e zoom de 10 vezes;
21. Dicom 3.0 Full;
22. Possui 61.000 canais digitais;
23. Número máximo de frames em Cine 10.000 (Cine Loop);
24. Frame Rate 1.100 fps;
25. HD de 500Gb;
26. Foco com distancia ajustável e zoom de 10x;
27. Seleção eletrônica de pelo menos 10 diferentes frequências para transdutores;
28. Bateria e Li-ion capacidade de 1,5h uso contínuo;
29. Modo Triplex;

**\*\*\*Acessórios: sonda convexa, linear e transvaginal e nobreak\*\*\***

3.2. O equipamento deverá possuir tecnologia de imagem que auxilia em exames cardiológicos, ginecológicos e de radiologia. Oferecer foco com distância ajustável em no mínimo 10 vezes, com transdutores setoriais para alta e baixa frequência e tecnologias  $\mu$ -scan para redução de ruído, garantindo assim a melhor definição de bordas e proporcionar diagnósticos precisos;

3.2.1. Ficará por conta da LOCADORA o fornecimento de todo o material necessário para executar o objeto desse contrato de locação, inclusive: fretes, instalação do equipamento, envelopes/caixas para remessa, entrega no HF, transporte necessário para manutenção e/ou substituição do equipamento, e demais despesas para a consecução do objeto;

3.3. O equipamento deve estar devidamente registrado em órgão competente conforme determina a resolução RDC N° 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

#### **DA ENTREGA**

3.4. A LOCADORA deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas técnicas vigentes, pertinentes as especificações constantes nesta Coleta de Preços;

3.5. O equipamento e acessórios devem estar acompanhado de nota fiscal de transporte, contendo número de série, quantidade, valor e manuais em língua oficial (Português);

3.5.1. Deverá acompanhar o equipamento, relatório técnico de condições de funcionamento, detalhamento físico e histórico de manutenção dos últimos 6 (seis) meses, em caso de equipamento usado.



3.5.2. A entrega do equipamento está condicionada a apresentação de laudo de manutenção preventiva em caso deste ser usado;

3.5.3. O equipamento deverá estar devidamente embalado para assegurar a integridade do mesmo;

3.5.4. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a LOCATÁRIA decorrentes de ineficiência, atraso ou irregularidade cometida na entrega do equipamento;

3.5.5. A LOCADORA deverá fornecer treinamento e informações técnicas necessárias à operacionalização do equipamento pelos usuários da unidade Hospital Florianópolis;

3.5.6. Prazo para instalação e implantação dos equipamentos no Hospital Florianópolis é de 05 (cinco) dias úteis. Iniciando na data da assinatura do contrato.

#### **DA TROCA/SUBSTITUIÇÃO**

3.6. O equipamento ou módulo que apresentar defeitos inicial, frequentes e/ou funcionamento inadequado, deverá ser imediatamente substituído por outro, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA;

3.6.1. Em caso de substituição de equipamento por modelo similar, deverá ser submetido à aprovação da direção técnica;

#### **DA INSTALAÇÃO**

3.7. O Interfaceamento, se houver, será de total responsabilidade da LOCADORA;

3.8. Será de inteira responsabilidade da LOCADORA a completa e perfeita instalação do equipamento no local designado pela LOCATÁRIA;

3.9. Os equipamentos acessórios que se façam necessários para o perfeito e bom funcionamento do equipamento, deverá ser disponibilizado pela LOCADORA, sem ônus para a LOCATÁRIA;

#### **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

3.10. A LOCADORA deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, inclusive fornecimento e substituição de peças, sem qualquer ônus à LOCATÁRIA, ressalvados os casos em que seja verificada a má utilização dos equipamentos pela LOCATÁRIA, mediante laudo emitido, hipótese na qual caberá à LOCATÁRIA custear somente as peças, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos por parte da LOCADORA, conforme determinação do CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/SES/SC/2018;

3.10.1. Os 03 (três) orçamentos deverão ser de apresentados pela LOCADORA, em papel timbrado das empresas fornecedoras, contendo descrição técnica da peça a ser substituída, com nome técnico e mercadológico, valor unitário e valor total, cujo o faturamento se fará diretamente a LOCATÁRIA, após essa autorizar o orçamento;



3.10.2. A apresentação dos orçamentos, não implica em obrigação da LOCATÁRIA em escolher tais fornecedores, podendo esta, por meios próprios, realizar os orçamentos;

3.11. A LOCADORA deverá apresentar cronograma mensal de manutenção preventiva do equipamento e o prévio agendamento com o objetivo de manter o mesmo em pleno funcionamento conforme determina o fabricante, bem como minimizar o tempo de equipamento fora de operacionalização;

3.14. Caso o equipamento pare de funcionar por problemas técnicos ou qualquer outro que inviabilize seu funcionamento, a LOCADORA deverá deslocar assistência técnica em caráter de urgência, no prazo máximo de 2 horas a contar do chamado efetuado pela LOCATÁRIA, 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana inclusive feriados;

3.15. Quando for necessária a substituição de peças desgastadas ou peças que apresentarem defeito que inviabilize total ou parcialmente o funcionamento do equipamento, essas substituições/trocas deverão ficar, integralmente, por conta da LOCADORA;

3.16. Durante a manutenção corretiva ou preventiva seja necessário recolher o equipamento ou a referida manutenção ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, a LOCADORA deverá substituir o equipamento, e, não será aceito, em hipótese alguma, equipamento fora dos padrões do modelo objeto deste contrato;

3.17. Caso o equipamento cedido se torne definitivo, deverá a LOCADORA emitir nova nota fiscal de remessa do equipamento e cancelar a nota do equipamento recolhido para que a LOCATÁRIA emita termo aditivo de novo objeto de contrato;

3.18. Não havendo a substituição do equipamento no prazo previsto, a LOCADORA se responsabiliza em arcar com toda e qualquer despesa necessária para a realização de exames e procedimentos, seja em local de apoio terceiro ou próprio;

3.19. A LOCADORA emitirá, para toda e qualquer manutenção realizada nos equipamentos, uma ordem de serviço com seu respectivo laudo técnico, no qual serão descritos os procedimentos realizados no equipamento, bem como toda e qualquer informação que se fizer útil e necessária;

3.20. O serviço de assistência técnica, aqui entendidos como a manutenção corretiva dos equipamentos, poderão ser executados por representantes da LOCADORA ou por quem essa, previamente, indicar e autorizar;

3.21. A LOCATÁRIA fica, desde já, ciente de que será realizada, 30 (trinta) dias antes do término do contrato, uma revisão geral no equipamento locado, sem custo a LOCATÁRIA;



	<p>3.22. A LOCATÁRIA, por este instrumento, declara que está ciente de que deverá possuir um ponto de rede para acesso remoto da Assistência Técnica e Assessoria Científica.</p>
9.	<p><b>DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas <b>em envelope opaco e lacrado</b> até o <b>dia 20 de janeiro de 2023, até às 17 horas</b> (horário de Brasília), no <b>HOSPITAL FLORIANÓPOLIS</b>, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, CEP 88.090-352 – Estreito, Florianópolis/SC, <b>aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;</b></p> <p>9.1.1. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, <b>desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 9.1.</b></p> <p>9.2. O envelope n. 1 deverá conter a seguinte informação do lado de fora.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"><p><b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>Nome da Proponente: _____</b> <b>COLETA DE PREÇOS Nº 005/2023 – LOCAÇÃO</b> <b>DE EQUIPAMENTO APARELHO DE</b> <b>ULTRASSOM</b> <b>Hospital Florianópolis</b></p></div> <p>9.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio de propostas, na presença do Direção Geral, Direção Técnica, Gerente de Enfermagem, Coordenação Administrativa e Analista de Contratos, que garantirão a lisura do ato;</p> <p>9.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.</p>

**LEIA SE:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
3.	<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO O EQUIPAMENTO</b></p> <p>3.1. O equipamento Aparelho de Ultrassom Diagnóstico deve conter no mínimo as seguintes características;</p> <p>3.1.1. Característica Mínima:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Monitor de 15”;</li><li>2. Color Doppler;</li><li>3. PW;</li></ol>



4. Modo M Anatômico;
5. IMT manual;
6. Doppler Tissular;
7. Imagem Harmônica/ Composta/ Trapezoidal/ Panorâmica;
8. Conector para expansão e uso com 3 transdutores ativos;
9. Transdutores leves, com alta concentração de elementos e uma ampla gama de aplicações;
10. Tecnologia multifeixe;
11. Range dinâmico de 36 a 102 dB;
12. Workflow friendly que permite rápidas operações com acesso a presets;
13. Atalhos e opções com definição de usuários de medidas obstétricas;
14. Foco com distância ajustável e zoom de 10 vezes;
15. Dicom;
16. Número máximo de frames em Cine 1980 (Cine Loop);
17. Frame Rate 68 HZ;
18. HD para armazenar imagens;
19. Foco com distancia ajustável e zoom de 10x;
20. Seleção eletrônica de pelo menos 10 diferentes frequências para transdutores;
21. Bateria e Li-ion ou Nobreak com capacidade de 1,5h uso contínuo e/ou Nobreak;
22. Modo Triplex;

**\*\*\*Acessórios: sonda convexa, linear e transvaginal e nobreak\*\*\***

3.2. O equipamento deverá possuir tecnologia de imagem que auxilia em exames ginecológicos e de radiologia;

3.2.1. Ficará por conta da LOCADORA o fornecimento de todo o material necessário para executar o objeto desse contrato de locação, inclusive: fretes, instalação do equipamento, envelopes/caixas para remessa, entrega no HF, transporte necessário para manutenção e/ou substituição do equipamento, e demais despesas para a consecução do objeto;

3.3. O equipamento deve estar devidamente registrado em órgão competente conforme determina a resolução RDC N° 579 de Novembro de 2021.

#### **DA ENTREGA**

3.4. A LOCADORA deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas técnicas vigentes, pertinentes as especificações constantes nesta Coleta de Preços;

3.5. O equipamento e acessórios devem estar acompanhado de nota fiscal de transporte, contendo número de série, quantidade, valor e manuais em língua oficial (Português);



3.5.1. Deverá acompanhar o equipamento, relatório técnico de condições de funcionamento, detalhamento físico e histórico de manutenção dos últimos 6 (seis) meses, em caso de equipamento usado.

3.5.2. A entrega do equipamento está condicionada a apresentação de laudo de manutenção preventiva em caso deste ser usado;

3.5.3. O equipamento deverá estar devidamente embalado para assegurar a integridade do mesmo;

3.5.4. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a LOCATÁRIA decorrentes de ineficiência, atraso ou irregularidade cometida na entrega do equipamento;

3.5.5. A LOCADORA deverá fornecer treinamento e informações técnicas necessárias à operacionalização do equipamento pelos usuários da unidade Hospital Florianópolis;

3.5.6. Prazo para instalação e implantação dos equipamentos no Hospital Florianópolis é de 05 (cinco) dias úteis. Iniciando na data da assinatura do contrato.

#### **DA TROCA/SUBSTITUIÇÃO**

3.6. O equipamento ou módulo que apresentar defeitos inicial, frequentes e/ou funcionamento inadequado, deverá ser imediatamente substituído por outro, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA;

3.6.1. Em caso de substituição de equipamento por modelo similar, deverá ser submetido à aprovação da direção técnica;

#### **DA INSTALAÇÃO**

3.7. O Interfaceamento, se houver, será de total responsabilidade da LOCADORA;

3.8. Será de inteira responsabilidade da LOCADORA a completa e perfeita instalação do equipamento no local designado pela LOCATÁRIA;

3.9. Os equipamentos acessórios que se façam necessários para o perfeito e bom funcionamento do equipamento, deverá ser disponibilizado pela LOCADORA, sem ônus para a LOCATÁRIA;

#### **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

3.10. A LOCADORA deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, inclusive fornecimento e substituição de peças, sem qualquer ônus à LOCATÁRIA, ressalvados os casos em que seja verificada a má utilização dos equipamentos pela LOCATÁRIA, mediante laudo emitido, hipótese na qual caberá à LOCATÁRIA custear somente as peças, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos por parte da LOCADORA, conforme determinação do CONTRATO DE GESTÃO N° 02/SES/SC/2018;

3.10.1. Os 03 (três) orçamentos deverão ser de apresentados pela LOCADORA, em papel timbrado das empresas fornecedoras, contendo descrição técnica da peça a ser substituída, com nome técnico e mercadológico, valor unitário e



valor total, cujo o faturamento se fará diretamente a LOCATÁRIA, após essa autorizar o orçamento;

3.10.2. A apresentação dos orçamentos, não implica em obrigação da LOCATÁRIA em escolher tais fornecedores, podendo esta, por meios próprios, realizar os orçamentos;

3.11. A LOCADORA deverá apresentar cronograma mensal de manutenção preventiva do equipamento e o prévio agendamento com o objetivo de manter o mesmo em pleno funcionamento conforme determina o fabricante, bem como minimizar o tempo de equipamento fora de operacionalização;

3.12. Caso o equipamento pare de funcionar por problemas técnicos ou qualquer outro que inviabilize seu funcionamento, a LOCADORA deverá deslocar assistência técnica em caráter de urgência, no prazo máximo de 2 horas a contar do chamado efetuado pela LOCATÁRIA, 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana inclusive feriados;

3.13. Quando for necessária a substituição de peças desgastadas ou peças que apresentarem defeito que inviabilize total ou parcialmente o funcionamento do equipamento, essas substituições/trocas deverão ficar, integralmente, por conta da LOCADORA;

3.14. Durante a manutenção corretiva ou preventiva seja necessário recolher o equipamento ou a referida manutenção ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, a LOCADORA deverá substituir o equipamento, e, não será aceito, em hipótese alguma, equipamento fora dos padrões do modelo objeto deste contrato;

3.15. Caso o equipamento cedido se torne definitivo, deverá a LOCADORA emitir nova nota fiscal de remessa do equipamento e cancelar a nota do equipamento recolhido para que a LOCATÁRIA emita termo aditivo de novo objeto de contrato;

3.16. Não havendo a substituição do equipamento no prazo previsto, a LOCADORA se responsabiliza em arcar com toda e qualquer despesa necessária para a realização de exames e procedimentos, seja em local de apoio terceiro ou próprio;

3.17. A LOCADORA emitirá, para toda e qualquer manutenção realizada nos equipamentos, uma ordem de serviço com seu respectivo laudo técnico, no qual serão descritos os procedimentos realizados no equipamento, bem como toda e qualquer informação que se fizer útil e necessária;

3.18. O serviço de assistência técnica, aqui entendidos como a manutenção corretiva dos equipamentos, poderão ser executados por representantes da LOCADORA ou por quem essa, previamente, indicar e autorizar;



	<p>3.19. A LOCATÁRIA fica, desde já, ciente de que será realizada, 30 (trinta) dias antes do término do contrato, uma revisão geral no equipamento locado, sem custo a LOCATÁRIA;</p> <p>3.20. A LOCATÁRIA, por este instrumento, declara que está ciente de que deverá possuir um ponto de rede para acesso remoto da Assistência Técnica e Assessoria Científica.</p>
<b>9.</b>	<p><b>DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas <b>em envelope opaco e lacrado até o dia 03 (três) de fevereiro de 2023, até às 17 horas</b> (horário de Brasília), no <b>HOSPITAL FLORIANÓPOLIS</b>, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, CEP 88.090-352 – Estreito, Florianópolis/SC, <b>aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;</b></p> <p>9.1.1. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, <b>desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 9.1.</b></p> <p>9.2. O envelope n. 1 deverá conter a seguinte informação do lado de fora.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"><p><b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>Nome da Proponente: _____</b> <b>COLETA DE PREÇOS Nº 005/2023 – LOCAÇÃO</b> <b>DE EQUIPAMENTO APARELHO DE</b> <b>ULTRASSOM</b> <b>Hospital Florianópolis</b></p></div> <p>9.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio de propostas, na presença do Direção Geral, Direção Técnica, Gerente de Enfermagem, Coordenação Administrativa e Analista de Contratos, que garantirão a lisura do ato;</p> <p>9.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.</p>

Assim, permanecem inalteradas os demais itens da presente Coleta de Preços, estando todos os interessados cientes da Errata aqui publicada, para que gerem seus legais e devidos efeitos.

Florianópolis/SC, 26 de janeiro de 2023.

**WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR**

**Presidente do Conselho Administrativo**